

PROJETO DE LEI Nº 032/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDOR PARA SUPRIR NECESSIDADES EMERGENCIAIS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUMIR CÉSAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

Faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor para atender e suprir as necessidades de caráter emergencial e temporária, por excepcional interesse público, conforme demonstrativo abaixo:

Denominação da categoria Funcional	Cargo	Horas semanais	Valor R\$
ENFERMEIRO	01	36H	4.522,36

§ 1º A solicitação visa o atendimento da população na Unidade Básica de Saúde – Ambulatório Municipal, no período noturno.

§ 2º A contratação será efetuada e precedida de Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º A contratação será pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com regime estatutário especial, na forma da legislação municipal e critérios definidos nesta lei e o servidor vinculado ao regime geral da previdência social.

Art. 3º Na rescisão será devido saldo de remuneração e proporcionalidade de Gratificação Natalina e férias.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
13 de maio de 2024.

CLAUMIR CÉSAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

O projeto de lei enviado à apreciação dessa Augusta Casa busca autorização legislativa para a contratação temporária de enfermeiro, visando o atendimento da população no Ambulatório Municipal no período noturno.

Este projeto está sendo encaminhado atendendo a pedido da Secretaria Municipal de Saúde conforme documento em anexo. Considera-se que o município recebeu notificação do órgão para a presença de um profissional enfermeiro no período noturno pois o ambulatório funciona 24 horas.

Justifica-se, ainda o encaminhamento deste projeto em razão de que o Conselho Regional de Enfermagem possui ação civil pública em face do Município, em trâmite na 1ª Vara Federal de Carazinho da Justiça Federal. Referida ação civil pública tombada sob nº 5003390-55.2022.4.04.7118, onde, em síntese, busca obrigar o ente municipal para que seja disponibilizado, no período noturno, um Enfermeiro para que possa cumprir as competências privativas do cargo determinada pela Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem.

Por tais razões é que encaminhamos o presente projeto com a devida antecedência para o que rogamos a apreciação e aprovação do presente em regime de urgência na forma do que dispõe o art. 169, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Contudo, à douta apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
13 de maio de 2024.

CLAUMIR CÉSAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL